



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 1 de Setembro de 2021 • Ano V • Nº 3112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:**

- **Despacho Administrativo Referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2021** - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Rio de Contas – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

### DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, por via do seu Prefeito Municipal, torna público a convocação dos licitantes vencedores no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Rio de Contas - BA, a saber: JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 726.627.005-72 e RG Nº 07.433.176-02 SSP/BA, BERNARDO ALVES SILVA NETO, inscrito no CPF Nº 049.802.225-01 e RG Nº 15.765.326-90 SSP/BA, LUCIÉLIO LEITE CORDEIRO, inscrito no CPF Nº 273.128.598-28 e RG Nº 16.800.047-43 SSP/BA, ZELONDES SANTOS CORREIA 72667150597, inscrita no CNPJ Nº 33.930.202/0001-91, RAMON CASTRO MOREIRA 03962550518, inscrita no CNPJ Nº 33.914.696/0001-10, GIOVANE DIAS 33843911878. Inscrito no CNPJ Nº 33.914.684/0001-96, ADAILTON SILVA ARAUJO 94701911534, inscrita no CNPJ Nº 40.773.604/0001-95, FLAVIO NOVAIS EDUARDO 05451438536, inscrita no CNPJ Nº 33.914.633/0001-64 e JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ Nº 00.451.036/0001-91 a fim de que no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação, apresente a exigência contida no item 11.5 do Edital, que possui a seguinte redação: **“a) Documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). a.1. Caso a licitação, seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada pelo poder público.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, deverá a licitante fornecer a relação dos motoristas, para realização do transporte, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:** c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2021 para os já exigíveis e de 2020 para os demais, integralmente quitado; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). d) Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de propriedade diversa da licitante); (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). e) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente; Anexo X (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). f) Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor. **DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:** g) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria “D”; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). h) Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita como exigido na alínea “b”. (Pessoa Jurídica)”.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Rio de Contas - BA, em 01 de setembro de 2021.

Cristiano Cardoso de Azevedo  
Prefeito